



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
CONSULTORIA JURÍDICA

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
Nº: 33.454
DE 08/09/2017
Ass. Serviço

18º TERMO ADITIVO
UNILATERAL DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº
03/2014, CELEBRADO ENTRE A
SECRETARIA DE TRANSPORTES
- SETRAN E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
ARAGUAIA, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº. 2014/202.550

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN: Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.953.717/0001-09, sediada a Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém/PA, também denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato, representada por seu Secretário Adjunto de Transportes, **HÉLIO NUNES CARDOSO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 987050 - SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 066.328.662-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.070.404/0001-75, com sede na Av. Vereadora Virgulina Coelho, nº 1145, Bairro: São Luiz II, CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia - PA, neste ato representada por **JAIR LOPES MARTINS**, brasileiro, casado, RG: 2171495 SSP/DF, CPF: 318.553.182-53, residente e domiciliado na Av. Presidente JK, nº 2145, Bairro: Setor Universitário, Conceição do Araguaia, CEP: 68.540-000, doravante denominada de **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo Unilateral de Prorrogação de Prazo ao Convênio de Cooperação nº. 03/2014**, com sujeição às normas e legislações pertinentes à matéria e respeitadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente **Termo Aditivo Unilateral de Prorrogação de Prazo ao Convênio de Cooperação nº 03/2014** é decorrente da solicitação feita pelo Diretor de Planejamento em exercício, através do Despacho de fls. 1448 da DIRPLAN, uma vez que a liberação dos recursos está em atraso. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. **8.666/93**, bem como na Cláusula Quinta, item I, alínea "b" presente no consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante do **Instrumento Contratual**.

He.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
CONSULTORIA JURÍDICA



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONVÊNIO:

O presente Convênio tem como objeto o repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**, para a execução dos serviços de terraplanagem para recuperação da PA-449, que liga Conceição do Araguaia a Floresta do Araguaia, no sub-trecho Km 0 ao Km 72, conforme consta do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Considerando que o prazo do **Convênio de Cooperação nº 03/2014** encerrar-se-á em **09/09/2017**, fica esse **prazo prorrogado** por mais **60 (sessenta) dias**, a contar de **10/09/2017**, estendendo, assim, o prazo de execução até **08/11/2017**.

E, por estarem assim acordados, **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, assinam o presente **Termo Aditivo Unilateral de Prorrogação de Prazo**, através de seus representantes legais, os quais também ratificam neste ato através deste instrumento, todas as demais **Cláusulas do Convênio de Cooperação nº 03/2014**.

Belém-PA, *06 de Setembro de 2017*

HÉLIO NUNES CARDOSO
Secretário Adjunto de Transportes
CONCEDENTE

Testemunhas:

- 1º) *Flávia Rodeira Mendes*
461863602-53
- 2º) *Sergio J. J. J. J.*
86326132107